



CERTIFICADO Nº 1684 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 28/07/2022, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SIP SIDERURGIA EIRELI
CNPJ/CPF : 02.454.802/0001-05

Empreendimento : SIP SIDERURGIA LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Padre Libério número/km 380 Bairro JK Cep 35660-180 Pará de Minas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pará de Minas (LAT) -19.8434, (LONG) -44.612

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 5

Processo Administrativo Licenciamento : 1684/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-02-01-1	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	Capacidade instalada	490	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 28/07/2028.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 02/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 02/08/2022 15:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1684 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 1370.01.0014217/2021-46

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-03-01-8	Produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão	Capacidade instalada	600	t/dia
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	Capacidade instalada	300	t/dia
E-02-02-2	Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil.	Capacidade instalada	2	MW



CERTIFICADO Nº 1684 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Atender as condicionantes e executar o programa de automonitoramento, conforme definidos nos anexos I e II do Parecer Único nº SEI 49686759, processo SEI nº 1370.01.0004195/2021-10, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

